

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – NEGOCIAÇÃO
DIRETA – JULGAMENTO DE PROPOSTA – JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR –
ABERTURA DO PRAZO RECURSAL.**

O certame em referência foi republicado no site do Senac/RN em 12/08/2026 conforme os autos do processo.

Às 9h do dia 19 de agosto de 2026, na Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, sede da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao Pregão Presencial nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com utilização de cartões micro processados (com chip ou magnético) destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes e manutenção leve nos postos de atendimento para a frota de veículos institucionais do SENAC/RN, por meio de rede de postos e oficinas credenciados em todo estado do Rio Grande do Norte.

A sessão foi iniciada com o cumprimento dos presentes.

Compareceu à sessão a(s) representante(s) da(s) seguinte(s) empresa(s):

- NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10, representado pelo Sr. RODRIGO RIBEIRO MARINHO, CPF ***.163.828-**

A empresa não faz jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Em seguida, foram solicitados os documentos de credenciamento para verificação do atendimento das condições dispostas no Edital.

Ato contínuo, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o SENAC, constatou que a(s) empresa(s) está apta à participação no certame.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



A Comissão, após análise dos documentos de credenciamento, declarou a(s) empresa(s) credenciada(s).

Por conseguinte, foi solicitado o envelope de proposta e habilitação, procedendo primeiramente à abertura, análise e rubrica da Proposta de Preços. Em análise prévia, constatou o que segue:

Registra-se que a licitante NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA apresentou proposta com taxa de administração de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) para o item único.

Passou-se, então, à fase negociação direta.

O Pregoeiro procedeu à negociação com a empresa NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, a qual apresentou proposta final para o item único com taxa de administração de 0,00% (zero por cento), sendo a proposta aceita pela Comissão por atender às exigências do Edital, apresentar percentual inferior ao valor de referência estabelecido para o certame e revelar-se vantajosa para a Administração.

QUADRO RESUMO – SITUAÇÃO DO ITEM

ITEM FRACASSADO	Não houve
ITEM DESERTO	Não houve
ITEM DESCLASSIFICADO	Não houve

Considerando o disposto no item 10.13 do Edital, de acordo com o Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, é importante ressaltar que a validade da licitação não será afetada pela apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

Assim, embora tenha sido apresentada apenas uma proposta válida, a Comissão de Licitação procedeu à análise de sua vantajosidade, verificando a compatibilidade do percentual ofertado com o percentual de referência de 1,35% e com o valor estimado da contratação de R\$ 430.000,00, constantes do processo.

No tocante ao aspecto econômico, verificou-se que a licitante reduziu sua proposta da taxa de administração de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) para 0,00% (zero por cento) durante a fase de negociação, resultando na eliminação integral da taxa de administração incidente sobre a contratação, o que evidencia ganho econômico para a Administração e reforça a vantajosidade da proposta apresentada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



A redução obtida representa economia estimada de R\$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais), valor correspondente à taxa de referência inicialmente prevista para a contratação.

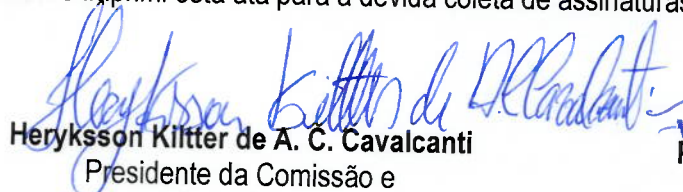
Dessa forma, conclui-se que a proposta é adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços institucionais.

Diante disso, **solicitamos desde já a ratificação da autoridade competente.**

Por conseguinte, procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa que obteve proposta classificada, rubricando e analisando os documentos.

Em continuidade, a Comissão, tendo constatado a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica da empresa NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10, declarou-a habilitada e, por conseguinte, vencedora deste certame, para o percentual ofertado em fase de negociação.

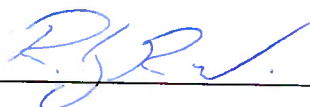
Nada mais havendo a ser registrado, o Pregoeiro agradeceu a presença de todos, informou que, fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação, encerrando, em seguida, a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Angelica Maria Constantino de Moura, lavrei, subscrevi e imprimi esta ata para a devida coleta de assinaturas.


Heryksson Kiltter de A. C. Cavalcanti
Presidente da Comissão e
Pregoeiro


Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Angelica Maria Constantino de Moura
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) PRESENTE(S):



NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

